



PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMG-ES

FLS. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADM Nº: 024/2026.**

**DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 17/03/2026.**

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.**

**LEI APLICADA: 14.133/2021**

## MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP Nº 002/2026
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

**OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, 0km, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Guacuí.**



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**  
**Nº 012/2026**

ART. 72 da Lei 14.133/2021

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Guaçuí

**SETOR REQUISITANTE:** Presidência

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Carlos Lomeu de Oliveira

**CARGO/FUNÇÃO:** Presidente

**E-MAIL:** [contato@cmguacui.es.gov.br](mailto:contato@cmguacui.es.gov.br)

**TELEFONE:** 28 3553 1540

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, 0 km, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Guaçuí.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição do referido veículo se faz necessária para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Guaçuí, especialmente no que diz respeito ao deslocamento de servidores e vereadores para atividades oficiais, reuniões, eventos institucionais e diligências administrativas em outras localidades.

Um dos atuais veículos disponíveis encontra-se com quilometragem elevada e recorrentes necessidades de manutenção, gerando custos excessivos ao erário e comprometendo a segurança dos usuários.

A escolha por um modelo sedan visa garantir, bom desempenho, menor emissão de poluentes e conforto durante os deslocamentos, especialmente em viagens de média e longa distância.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RECOMENDADAS**

Veículo tipo sedan, zero quilômetro, cor preto, com as seguintes características mínimas: 04 portas; capacidade para 05 ocupantes; ano fabricação/modelo: 2025; potência de 150cv; 06 (seis) airbags (02 frontal, 02 lateral e 02 cortina); alarme antifurto



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



paramétrico; assistente de partida em rampa; farol dianteiro com regulagem de altura; sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; câmera de ré; alerta de colisão frontal; controle de velocidade adaptativo; retrovisores rebatíveis eletricamente; alerta de mudança de faixa; assistente de permanência em faixa; frenagem automática de emergência; câmbio automático/cvt; ar condicionado automático; direção elétrica; controle automático de velocidade e adaptativo; rodas de liga leve aro 17"; volante multifuncional; controle de estabilidade e tração; central multimídia com rádio, entrada usb, conexão bluetooth e 04 alto-falantes; retrovisor interno fotocromico; bancos com revestimento em couro; computador de bordo; volume do porta- malas de 450 litros

Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, com a 1ª licença quitada, em nome da Câmara Municipal de Guaçuí – ES, sem ônus adicional para a Administração Pública.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Solicita-se a tramitação deste documento junto ao setor de compras e licitações para viabilizar os procedimentos administrativos necessários, conforme a legislação vigente, incluindo a pesquisa de preços, elaboração de termo de referência e posterior abertura de processo licitatório ou adesão à ata de registro de preços, se cabível.

Reforça-se que a empresa vencedora do certame deverá providenciar o emplacamento e a devida regularização do veículo junto ao DETRAN, entregando-o licenciado e registrado em nome da Câmara Municipal de Guaçuí, sem custos adicionais.

**SERVIDORES QUE SERÃO CONFIADAS ÀS FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:** FISCAL DE CONTRATOS: Karina Andrade Suhett e Thiago Pereira Silva.

GUAÇUÍ, 16 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS LOMEU DE  
OLIVEIRA

Carlos Lomeu de Oliveira  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2026**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade decorre da insuficiência de veículos oficiais para atender às demandas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Guaçuí, composta por 11 vereadores. Atualmente, há apenas 1 veículo disponível, após a perda total de um dos veículos anteriormente existentes em decorrência de acidente.

O objeto é um bem permanente, veículo automotor 0 km, classificado como comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.

Atualmente, a frota própria da Câmara é composta por apenas 01 (um) veículo, modelo Chevrolet Onix, ano/modelo 2023/2024. Embora seja veículo relativamente novo, trata-se de automóvel de categoria compacta, com características mais simples, voltado prioritariamente para uso urbano, não sendo o mais adequado para viagens longas e deslocamentos frequentes a outros municípios e à Capital do Estado, circunstâncias que exigem maior conforto, estabilidade, segurança e desempenho em rodovias.

Registra-se que a Câmara anteriormente possuía também um veículo modelo Fiat Cronos, ano/modelo 2018/2019, o qual sofreu sinistro com perda total, reduzindo significativamente a capacidade operacional da frota institucional. Desde então, a Administração passou a enfrentar limitações logísticas para atendimento simultâneo das demandas administrativas e parlamentares.

Com o objetivo de suprir parcialmente essa deficiência, encontra-se vigente contrato administrativo para locação de veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível. Contudo, a solução locatícia possui caráter transitório e continuado, implicando custo mensal permanente, além de não representar incorporação patrimonial ao ente público. Ademais, a disponibilidade do veículo locado nem sempre atende com exclusividade às demandas estratégicas, especialmente para viagens prolongadas que exigem maior padrão de conforto e segurança.

Os deslocamentos realizados pela Câmara Municipal incluem, com frequência:



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



- Viagens à Capital do Estado para reuniões em órgãos de controle, secretarias e tribunais;
- Participação em audiências públicas e agendas institucionais;
- Comparecimento a cursos, capacitações e eventos oficiais;
- Atividades parlamentares externas de interesse público.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de veículo pertencente à categoria sedan médio, com padrão superior ao atualmente disponível, contemplando:

- Maior estabilidade e desempenho em rodovias;
- Conjunto ampliado de itens de segurança ativa e passiva;
- Melhor ergonomia e conforto para ocupantes em trajetos prolongados;
- Confiabilidade mecânica;
- Eficiência energética;
- Baixo índice de manutenção corretiva.

Modelos pertencentes à categoria de sedã médio apresentam especificações técnicas compatíveis com essas exigências institucionais, sendo reconhecidos pelo elevado padrão de segurança, durabilidade, tecnologia embarcada e ampla rede de assistência técnica, características relevantes para o atendimento do interesse público.

A contratação pretendida visa, portanto:

- Recompôr a estrutura mínima da frota institucional;
- Garantir segurança e condições adequadas de deslocamento;
- Reduzir dependência de locação continuada;
- Promover maior economicidade a médio e longo prazo;
- Assegurar eficiência no desempenho das atividades administrativas e parlamentares.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da aquisição pretendida, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



## **2 - DEMANDA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **2.1 Demanda**

A demanda consiste na necessidade de garantir deslocamento seguro, eficiente e regular dos vereadores e servidores para atendimento das atividades parlamentares e administrativas, assegurando interesse público, continuidade e eficiência.

#### **2.1.1 Tipo de aquisição**

- Serviço Comum
- Serviço Técnico
- Material de Consumo
- Material Permanente

#### **2.1.2 Caracterização**

O bem é caracterizado como comum, conforme Lei 14.133/2021, visto que:

- I) Possui baixo grau de complexidade técnica;
- II) É utilizado rotineiramente pela administração;
- III) As especificações técnicas são padrões de mercado;
- IV) Existem diversas empresas aptas a fornecer, permitindo seleção pelo menor preço;
- V) O desempenho e qualidade são aferíveis por padrões usuais.

## **3 - SETORES REQUISITANTES**

O presente ETP foi requisitado pela **Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí - ES**.

## **4 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação não constou originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Guaçuí para o exercício vigente, contudo a necessidade decorre de situação superveniente que impactou diretamente a estrutura operacional da frota institucional, notadamente em razão da perda total do veículo modelo Fiat Cronos, ano/modelo 2018/2019, fato que reduziu a capacidade de atendimento das demandas administrativas e parlamentares, restando atualmente apenas o veículo Chevrolet Onix, ano/modelo 2023/2024, cujas características de categoria compacta não se



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



mostram plenamente adequadas para deslocamentos intermunicipais e viagens de maior percurso; assim, embora não prevista inicialmente no PCA, a contratação encontra-se devidamente alinhada às diretrizes orçamentárias vigentes, à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual, havendo dotação compatível para aquisição de bem permanente, configurando-se medida necessária à recomposição da frota, à continuidade das atividades institucionais e à observância dos princípios da eficiência e do interesse público.

### **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá:

- Fornecer veículo novo, 0 km, ano/modelo atual, com todas as garantias legais;
- Entregar emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Guaçuí - ES, sem ônus adicional;
- Disponibilizar manual, kit de ferramentas e equipamentos obrigatórios;
- Garantir entrega no prazo estipulado;
- Cumprir exigências legais de documentação, licenciamento e inspeções veiculares;
- Garantir assistência técnica mínima conforme normas do fabricante;
- Garantir manutenção preventiva e corretiva durante a garantia.
- Realizar a entrega acompanhada de todos os manuais originais do fabricante (manual do proprietário, manual de garantia e manual de manutenção), bem como de todos os acessórios, itens e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Fornecer o veículo com kit de ferramentas, estepe, chave de roda, macaco, triângulo de sinalização e demais itens obrigatórios conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- Garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança no ato da entrega;
- Cumprir integralmente as exigências legais relativas à documentação, licenciamento e eventuais inspeções veiculares;
- Assegurar assistência técnica autorizada, nos termos das normas do fabricante, com rede disponível em distância razoável do Município de Guaçuí/ES;



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Características técnicas recomendadas:**

Veículo tipo sedan, zero quilômetro, cor preto, com as seguintes características mínimas: 04 portas; capacidade para 05 ocupantes; ano fabricação/modelo: 2025; potência de 150cv; 06 (seis) airbags (02 frontal, 02 lateral e 02 cortina); alarme antifurto paramétrico; assistente de partida em rampa; farol dianteiro com regulagem de altura; sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; câmera de ré; alerta de colisão frontal; controle de velocidade adaptativo; retrovisores rebatíveis eletricamente; alerta de mudança de faixa; assistente de permanência em faixa; frenagem automática de emergência; câmbio automático/cvt; ar condicionado automático; direção elétrica; controle automático de velocidade e adaptativo; rodas de liga leve aro 17"; volante multifuncional; controle de estabilidade e tração; central multimídia com rádio, entrada usb, conexão bluetooth e 04 alto-falantes; retrovisor interno fotocromico; bancos com revestimento em couro; computador de bordo; volume do porta- malas de 450 litros.

**6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Guaçuí de recompor sua frota, foram analisadas as seguintes alternativas:

**6.1 Locação de veículos**

**Vantagens:**

- Disponibilidade imediata de veículos;
- Flexibilidade para diferentes tipos de veículos conforme demanda;
- Ausência de investimento inicial elevado;
- Cobertura de manutenção durante o período locado.

**Desvantagens:**

- Custo continuado mensal, sem incorporação patrimonial;
- Dependência de disponibilidade do fornecedor;
- Veículos podem não atender plenamente às especificações técnicas necessárias para viagens intermunicipais prolongadas;
- Contrato atual de locação está se aproximando do término, demonstrando necessidade de substituição rápida.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



## **6.2 Utilização de serviços de táxi ou aplicativos de transporte**

### **Vantagens:**

- Sem necessidade de manutenção ou gestão de frota;
- Pagamento apenas por utilização.

### **Desvantagens:**

- Custo elevado para deslocamentos frequentes ou de longa distância;
- Falta de padronização do veículo;
- Ausência de controle sobre segurança e conforto para deslocamentos oficiais;
- Não contribui para patrimônio da Administração.

## **6.3 Aquisição de veículo próprio**

A aquisição de veículo próprio foi analisada sob duas modalidades: Pregão Eletrônico ou Adesão à Ata de Registro de Preços.

### **6.3.1 Aquisição por Pregão**

#### **Vantagens:**

- Processo licitatório direto, com ampla competitividade;
- Possibilidade de negociação de preço e condições.

#### **Desvantagens:**

- Maior tempo de execução;
- Necessidade de fase interna e externa de licitação;
- Maior consumo de recursos administrativos para gestão do processo.

### **6.3.2 Aquisição por Adesão à Ata de Registro de Preços**

#### **Vantagens:**

- Produto já avaliado por outro órgão da Administração Pública e apto para contratação;
- Agilidade na contratação, com supressão da fase externa;
- Economia de recursos e redução de custos administrativos;



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



- Facilidade na execução orçamentária e planejamento financeiro;
- Redução de riscos legais e operacionais;
- Atendimento rápido à necessidade institucional, especialmente considerando que o contrato de locação atual está se aproximando do término.

**Desvantagens:**

- Limitação aos produtos e fornecedores previamente registrados na Ata;
- Menor margem de negociação direta de preço.

**6.4 Observações adicionais**

- A aquisição de veículo elétrico não se mostra viável no momento, devido à inexistência de estrutura local para recarga e manutenção desses veículos;
- Considerando a necessidade imediata de recomposição da frota e a agilidade requerida, a aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais vantajosa, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

**Conclusão:**

Após a análise das alternativas de locação, utilização de transporte por demanda e aquisição de veículo próprio, conclui-se que a aquisição se mostra a solução mais adequada, pois promove a recomposição definitiva da frota institucional, assegura autonomia administrativa e proporciona maior economicidade a médio e longo prazo, com incorporação patrimonial e redução de despesas continuadas.

Definida a aquisição de veículo como solução, a adesão à Ata de Registro de Preços revela-se a forma de contratação mais vantajosa, considerando a urgência decorrente da redução da frota, a proximidade do término do contrato de locação e a necessidade de atendimento imediato das demandas institucionais. A adesão permite o aproveitamento de procedimento licitatório já regularmente realizado, com preço previamente registrado e compatível com o mercado, reduzindo o tempo de tramitação, o custo administrativo do processo e assegurando maior eficiência na contratação.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



Ademais, conforme demonstrado na tabela comparativa abaixo, a vantagem da ata foi comprovada por meio de análise de preços, constatando-se compatibilidade com os valores praticados no mercado e atendimento ao interesse público.

### **6.5 Soluções identificadas**

Com base no levantamento de mercado realizado junto a fornecedores, consultas a portais especializados do setor automotivo e análise de contratações públicas similares, foram identificadas diferentes configurações de veículos pertencentes à categoria sedan médio, capazes de atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Guaçuí.

As soluções consideradas representam configurações típicas disponíveis no mercado, variando principalmente quanto à motorização, nível de equipamentos, itens de segurança e valor estimado.

<b>Nome da solução</b>	<b>Descrição</b>
Solução 01	Automóvel Sedan 1.3 Turbo Flex Aspirado, automático CVT, cor preta, direção elétrica/hidráulica, ar-condicionado, vidros/travas elétricos, airbags frontais, freios ABS, 5 lugares, garantia mínima de 3 anos
Solução 02	Veículo similar com motorização 2.0L Flex, automático CVT, cor prata, direção elétrica, airbags frontais, ar-condicionado
Solução 03	Veículo Sedan 1.8L Flex, automático, cor preta, itens básicos de segurança e conforto
Solução 04	Veículo Sedan 2.0L Flex, automático, cor cinza, direção hidráulica, airbags frontais, freios ABS

### **6.6 Análise comparativa**

Essas configurações refletem opções disponíveis no mercado automotivo nacional, utilizadas como referência para a avaliação de custo-benefício da contratação pretendida.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



### 6.6 Análise comparativa

Para fins de seleção da solução mais adequada, as alternativas identificadas foram comparadas considerando critérios relevantes para a Administração Pública, tais como:

- prazo estimado de entrega;
- preço médio de mercado;
- grau de adequação às necessidades institucionais;
- eficiência de consumo de combustível.

Item / Critério	Solução 01	Solução 02	Solução 03
Tempo de entrega	Curto	Curto	Médio
Preço	R\$ 172.000,00	R\$ 172.900,00	R\$ 195.800,00
Adequação à demanda	Alta	Média	Média
Consumo	Econômico	Médio	Médio

Observa-se que, embora algumas alternativas apresentem preço estimado inferior, possuem menor nível de adequação às necessidades institucionais, especialmente quanto à motorização, desempenho em rodovias e conjunto de equipamentos de segurança e conforto.

Diante da análise realizada, verifica-se que a **Solução 01 apresenta o melhor equilíbrio entre custo, desempenho, segurança e adequação às atividades institucionais**, sendo, portanto, considerada a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

### 7 - QUANTITATIVO ESTIMADO

**Quantitativo:** 1 (um) veículo 0 km.

#### **Método de estimativa:**

- Levantamento do histórico de frota da Câmara;
- Avaliação da perda do veículo anterior;
- Necessidade de atender simultaneamente 11 vereadores;
- Garantir continuidade das atividades sem interrupção.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



### **8 - ESTIMATIVA DO VALOR**

**Valor estimado:** R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

**Metodologia:** Pesquisa de preços de mercado, cotação junto a fornecedores e consulta a portais de veículos. Memórias de cálculo e documentos de suporte anexos.

### **9 - SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

Após análise de custo-benefício, optou-se pela **Solução 01**, por atender plenamente às necessidades:

- Veículo Sedan 1.3L Turbo Flex, automático, preto;
- Capacidade para 5 pessoas, itens de segurança completos;
- Garantia de 3 anos e assistência técnica;
- Entrega emplacada, licenciada e sem ônus adicional.

### **Justificativa técnica e econômica:**

- Atende ao deslocamento simultâneo de vereadores e atividades administrativas;
- Melhor relação custo-benefício;
- Baixo consumo e manutenção simplificada.

### **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

### **11 - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica parcelamento, por se tratar de aquisição única necessária à recomposição da frota, sem prejuízo à economia de escala.

### **12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Eficiência operacional e redução de deslocamentos improdutivos;
- Otimização de recursos humanos e financeiros;
- Continuidade das atividades parlamentares;
- Impactos ambientais positivos com veículo eficiente.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



### **13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

- Verificação da adequação orçamentária;
- Preparação de documentação e aprovação do processo administrativo;
- Capacitação do servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- Garantia de espaço adequado para recebimento do veículo.

### **14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação pretendida poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de combustível, emissão de gases poluentes, geração de resíduos decorrentes de manutenção e descarte futuro de componentes automotivos.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, a especificação do veículo observará critérios de sustentabilidade, priorizando modelo que apresente:

- Maior eficiência energética e menor consumo de combustível por quilômetro rodado;
- Atendimento às normas vigentes de controle de emissão de poluentes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes;
- Conformidade com os padrões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores.
- Tecnologia que contribua para redução de emissão de gases de efeito estufa, quando aplicável.

Além disso, durante o período de garantia, a contratada deverá observar as normas relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em eventuais manutenções, incluindo óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais componentes automotivos, nos termos da legislação ambiental e das diretrizes de logística reversa previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A escolha de veículo com maior eficiência operacional contribui não apenas para redução de impactos ambientais, mas também para a economicidade do contrato, mediante diminuição do consumo de combustível e menor necessidade de intervenções corretivas.

Dessa forma, a contratação observa as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, promovendo equilíbrio entre eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e interesse público.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



### **15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí consiste na aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo sedan, zero quilômetro, modelo Toyota Corolla, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente. Esta alternativa atende plenamente à recomposição da frota institucional, atualmente reduzida após a perda total do veículo Fiat Cronos 2018/2019, restando apenas o Chevrolet Onix 2023/2024.

O veículo selecionado oferece:

- Segurança e confiabilidade: maior estabilidade em rodovias, airbags, freios ABS e outros itens de segurança conforme legislação vigente;
- Conforto e ergonomia: capacidade para 5 ocupantes, ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica e transmissão automática CVT, adequados para trajetos longos;
- Eficiência operacional e econômica: motorização 1.3 Turbo Flex, baixo consumo de combustível e manutenção simplificada, garantindo economicidade no uso do bem;
- Sustentabilidade: atendimento às normas de controle de emissão de poluentes, tecnologia que contribui para redução de gases de efeito estufa e menor impacto ambiental;
- Garantia e assistência técnica: mínima de 3 anos, com rede autorizada acessível ao Município de Guaçuí/ES;
- Entrega completa: veículo emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal, acompanhado de todos os manuais originais, kit de ferramentas, acessórios e itens obrigatórios.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços se justifica por:

- Agilidade na contratação, considerando que o contrato de locação vigente está se aproximando do término;
- Economia de recursos administrativos, com supressão da fase externa do pregão;
- Segurança jurídica, pois o produto já foi previamente avaliado por outro órgão da Administração Pública;
- Facilidade na execução orçamentária, aproveitando valores previamente registrados e compatíveis com o mercado;
- Eficiência técnica, garantindo atendimento imediato às demandas administrativas e parlamentares.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



Dessa forma, a solução proposta integra eficiência técnica, viabilidade econômica, sustentabilidade ambiental e agilidade administrativa, assegurando a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal de Guaçuí, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes legais e orçamentárias.

**16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo sedan, zero quilômetro, para recomposição da frota institucional da Câmara Municipal.

A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, com compatibilidade orçamentária e atendimento às necessidades institucionais, sendo juridicamente admissível sua contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, observadas as exigências legais aplicáveis.

Guaçuí - ES, 25 de Março de 2026.

THIAGO  
PEREIRA  
SILVA:

**Elaborado por:**  
THIAGO PEREIRA SILVA  
Gerente de Compras e Recursos Humanos

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. Id ATA PNCP Nº: 11312086000104-1-000018/2025-000001.**

De: Bruna Dantas De Carvalho <bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br>

Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacu.es.gov.br>

Data: 20/03/2026 10:10



- aceite Guaçuí (1) (3).pdf (~45 KB)

Bom dia,

Prezados,

Encaminho em anexo ofício de concordância em relação ao pedido de adesão solicitado. Coloco-me à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Att,

**Bruna Carvalho**  
Gestora do Depto.de Licitação  
(62) 3605-8817  
(62) 99433-5353  
[bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br](mailto:bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br)



De: Thiago Pereira <suporte@cmguacu.es.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 19 de março de 2026 09:11

Para: Bruna Dantas De Carvalho <bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. Id ATA PNCP Nº: 11312086000104-1-000018/2025-000001.

Prezada Bruna, bom dia!

Venho por meio deste solicitar a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. Id ATA PNCP Nº: 11312086000104-1-000018/2025-000001.

Segue anexo ofício de solicitação.

--

**Atenciosamente.**

**Thiago Pereira**

**Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí**

**Tel: (28)3553-1540**

**Cel: (28)99943-3306**

**Saga**   
TOYOTA



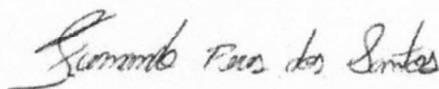
**RESPOSTA AO OFÍCIO N° OF 024/2026**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

A empresa **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**, inscrita no CNPJ n° 01.104.751/0001-10, em atendimento aos termos do ofício supra, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que recepciona a solicitação e concorda com a adesão à Ata de Registro de Preço n° 172025, referente ao Pregão eletrônico n° 17/2025, do Consórcio Público do Extremo Sul.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Goiânia, 20 de março de 2026.



**SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS  
DE AUTOMOVEIS**

Fernando Peres dos Santos

CPF: 

# Edital nº 80/2025

Última atualização 23/10/2025



[Acessar Contratação](#)

**Local:** Mirante do Paranapanema/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

**Unidade compradora:** 1268 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 23/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 44937365000112-1-000184/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

### Objeto:

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 1.011.308,01	R\$ 774.358,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - 4 X4 - 25046008	2	R\$ 168.625,00	R\$ 337.250,00
2	VEICULO UTILITÁRIO SEDAN MOTOR MÍNIMO DE 1.8 À 2.0 POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV	1	R\$ 197.266,67	R\$ 197.266,67
3	Veiculo tipo van	1	R\$ 304.458,00	R\$ 304.458,00
4	VEICULO BAIXO 0 KM	2	R\$ 86.166,67	R\$ 172.333,34

[< Voltar](#)

**Item n° 2**

**Descrição:** VEICULO UTILITARIO SEDAN MOTOR MINIMO DE 1.8 A 2.0 POTENCIA MINIMA DE 150 CV

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Material    **Categoria do item de leilão:** Não se aplica  
**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Sem benefício    **Margem de preferência normal:** Não    **Margem de preferência adicional:** Não  
**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 1    **Unidade de medida:** UN    **Valor unitário estimado:** R\$ 197.266,67    **Valor total estimado:** R\$ 197.266,67

**RESULTADO(S)**

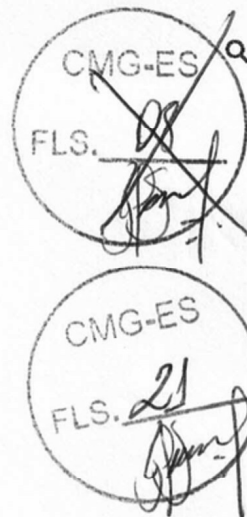
**Ordem de classificação 1º**    **Data do resultado da homologação:** 18/11/2025    **Situação:** Informado  
**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 45.762.579/0001-68    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)  
**Nome ou razão social do fornecedor:** ALL BRAZ COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA  
**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** EPP    **Código do país:** BRA  
**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não    **Uso do critério de desempate:** Não  
**Quantidade homologada:** 1    **Valor unitário homologado:** R\$ 179.900,00    **Valor total homologado:** R\$ 179.900,00  
**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 8,8037%



# Edital nº 066/2025

Última atualização 10/10/2025

[Acessar Contratação](#)



**Local:** Guararapes/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE GUARARAPES

**Unidade compradora:** 931791 - MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 19/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 01/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 48468284000171-1-000141/2025 **Fonte:** BLL Compras

### Objeto:

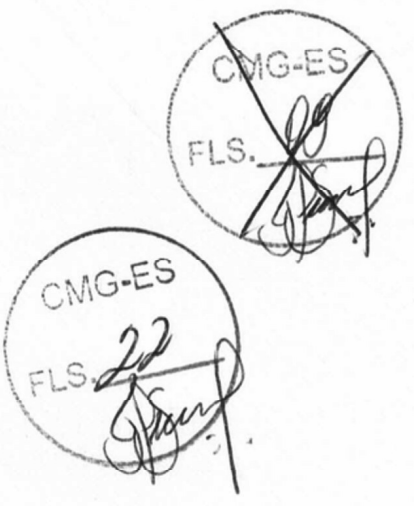
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, ANO/MODELO 2025/2025, MOTOR MÍNIMO 2.0, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 172.960,00	R\$ 172.960,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

veículo automotor, com motorização mínima 2.0, ano 2025 e modelo 2025 no mínimo; cor preta, 0km, motor Bi-combustível (gasolina/etanol), direção hidráulica/elétrica, potência de 175 cv, ar-condicionado, 07 Air-Bag de série, sistema de freios ABS, trio elétrico trava, vidro e alarme. 04 (quatro) portas, capacidade 05 (cinco) passageiros, multimídia com visor de 10", porta malas de 470 lts no mínimo, câmbio automático de 10 velocidades, cinto de segurança para os passageiros e todos os acessórios de segurança exigido por Lei, garantia mínima de 05 anos, rodas de liga leve aro 17", chave presencial com sistema de abertura de portas, com todos os itens obrigatórios, exigido pelo Código Nacional de Trânsito.



Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**Item n° 1**

**Descrição:** VEÍCULO TIPO SEDAN - veículo automotor, com motorização mínima 2.0, ano 2025 e modelo 2025 no mínimo; cor preta. 0km, motor Bi-combustível (gasolina/etanol), direção hidráulica/elétrica, potência de 175 cv, ar-condicionado, 07 Air-Bag de serie, sistema de freios ABS, trio elétrico trava, vidro e alarme, 04 (quatro) portas, capacidade 05 (cinco) passageiros, multimídia com visor de 10", porta malas de 470 lts no mínimo, câmbio automático de 10 velocidades, cinto de segurança para os passageiros e todos os acessórios de segurança exigido por Lei, garantia mínima de 05 anos, rodas de liga leve aro 17", chave presencial com sistema de abertura de portas, com todos os itens obrigatórios, exigido pelo Código Nacional de Trânsito

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica  
**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 172.960,00 **Valor total estimado:** R\$ 172.960,00

**RESULTADO(S)**

<b>Ordem de classificação 1°</b>	<b>Data do resultado da homologação:</b> 10/10/2025	<b>Situação:</b> Informado
<b>CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:</b> 07181850/0001-82	Consultar sanções e penalidades do fornecedor	
<b>Nome ou razão social do fornecedor:</b> VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
<b>Indicador de subcontratação:</b> Não	<b>Porte da empresa:</b> Demais	<b>Código do país:</b> BRA
<b>Uso da margem de preferência:</b> Não	<b>Uso do benefício ME/EPP:</b> Não	<b>Uso do critério de desempate:</b> Não
<b>Quantidade homologada:</b> 1	<b>Valor unitário homologado:</b> R\$ 172.960,00	<b>Valor total homologado:</b> R\$ 172.960,00

CMG-ES  
23  
[Assinatura]

CMG-ES  
FLS. [Assinatura]

POR 1012  
PTB2 23/03/2026



# Edital nº PE 51/2025

Última atualização 24/10/2025

**Local:** Pinheiral/RJ **Órgão:** MUNICÍPIO DE PINHEIRAL **Unidade compradora:** 5266 - Prefeitura Municipal de Pinheiral

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 24/10/2025 17:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/11/2025 09:25 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01612981000190-1-000128/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (0 KM), TIPO SEDAN MÉDIO, ANO/MODELO 2025/2025. MOTOR MÍNIMO 2.0L, CÂMBIO AUTOMÁTICO, FLEX (ETANOL/GASOLINA), NA COR PRETO-ECLIPSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 195.800,00	R\$ 195.800,00

Itens    Arquivos    Contratos/Empenhos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM 5 PASSAGEIROS SEDAN 4 PORTAS	1	R\$ 195.800,00	R\$ 195.800,00

Exibir:  1-1 de 1itens      Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.





## ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

### 1. Parâmetros e Justificativa:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações públicas similares constantes no Banco de Preços do Governo, ferramenta que consolida dados de aquisições realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, conferindo maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado.

A presente pesquisa foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e razoabilidade, que regem a Administração Pública.

A metodologia adotada consistiu na coleta de preços de contratações similares, considerando veículos com especificações técnicas equivalentes às exigidas, tais como categoria sedan, zero quilômetro, motorização compatível com a finalidade institucional, combustível, capacidade de passageiros e itens obrigatórios de segurança e conforto, garantindo, assim, a comparabilidade entre os dados obtidos.

Foram obtidas 03 (três) cotações de fornecedores distintos, número suficiente para aferição do valor de mercado, conforme prática consolidada na Administração Pública.

No tocante à definição do valor de referência, adotou-se o critério da média aritmética dos valores coletados, tendo em vista que os preços apresentaram homogeneidade. O coeficiente de variação apurado entre os valores foi inferior a 25%, demonstrando baixa dispersão e adequada consistência dos dados, o que justifica a utilização da média como parâmetro, conforme boas práticas administrativas e orientações dos órgãos de controle.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção do valor médio obtido na pesquisa como referência para a contratação, assegurando a transparência do procedimento, a vantajosidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

### AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN 0 KM

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR UNITARIO
ALL BRAZ COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	45.762.579/0001-68	R\$179.900,00
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	R\$195.800,00
VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.181.850/0001-82	R\$172.960,00

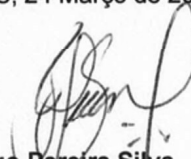


Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>



ITEM	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN 0 KM	01	R\$182.886,70	R\$182.886,70
<b>VALOR TOTAL: R\$182.886,70</b>			

Guaçuí-ES, 24 Março de 2026

  
**Thiago Pereira Silva**  
Gerente de Compras



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Processo Administrativo nº 024/2026.**

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** *Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, 0km, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Guaçuí.*

## **DESPACHO**

Encaminho o Processo Administrativo nº 024/2026, para o setor de contabilidade afim de proceder à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 24 de março de 2026.

Atenciosamente,

Thiago Pereira  
Gerente de Compras



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo  
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 24 de março de 2026.

Ao

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí  
Thiago Pereira Silva

Em atendimento à solicitação do setor de Compras e RH da Câmara Municipal sobre aquisição de um veículo automotor, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0049	010004.0103100012.003– Manutenção das Atividades Legislativas.	R\$ 200.000,00

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

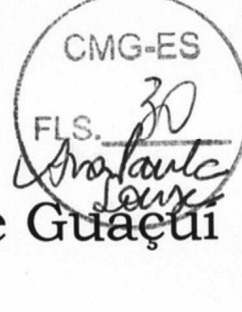
Atenciosamente

  
Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 24 de março de 2026.

**Processo:** nº 024/2026.

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** Aquisição de 01(um) veículo automotor, tipo sedan, 0km, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Guaçuí.

**Processo: Administrativo:** nº 024/2026

## DESPACHO

Encaminho o processo nº 024/2026 para o gerente de compras, para que prossiga com o processo.

Atenciosamente,

  
Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa  
Contadora

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. Id ATA PNCP Nº: 11312086000104-1-000018/2025-000001.**

De: daizon-stoquetti@bol.com.br <daizon-stoquetti@bol.com.br>

Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br>

Data: 01/04/2026 09:50



- Oficio 126-2026.pdf (~464 KB)

Bom dia!

Segue em anexo ofício de aceite.

Administração

---

De: "Thiago Pereira" <suporte@cmguacui.es.gov.br>

Enviada: 2026/03/30 14:06:30

Para: daizon-stoquetti@bol.com.br, administracao@consorcioextremosul.com.br, licitacao@consorcioextremosul.com.br, adm@consorcioextremosul.org, adesao@arpgov.com.br

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. Id ATA PNCP Nº: 11312086000104-1-000018/2025-000001.

---

**Atenciosamente.**

**Thiago Pereira**

**Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí**

**Tel: (28)3553-1540**

**Cel: (28)99943-3306**

----- Mensagem original -----

**Assunto::**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. Id ATA PNCP Nº: 11312086000104-1-000018/2025-000001.

**Data:**25/03/2026 16:43

**De:**Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br>

**Para::**administracao@consorcioextremosul.com.br, licitacao@consorcioextremosul.com.br, adm@consorcioextremosul.org

**Cc::**adesao@arpgov.com.br

Prezados, boa tarde!

Segue anexo ofício de solicitação a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. Id ATA PNCP Nº: 11312086000104-1-000018/2025-000001.

Segue também anexo ofício e aceite enviado a empresa fornecedora.

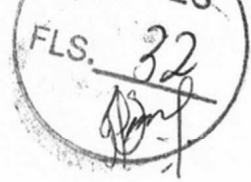
--

**Atenciosamente.**

**Thiago Pereira**  
**Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí**

**Tel: (28)3553-1540**

**Cel: (28)99943-3306**





CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



consorcio@azonasul.org.br

OF. Nº 126/2026

PELOTAS/RS, 01 DE ABRIL DE 2026

DO: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

PARA: CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo senhor presidente:

Ao ensejo de cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar ofício em nome do Consórcio Público do Extremo Sul que representa os 22 municípios desta região, referente ao objeto solicitado através de ofício nº 030/2026, "Adesão ao Registro de Preço 017/2025 item 2", decidimos pelo aceite do mesmo. Desta forma, ficando o compromisso desta Câmara Municipal de GUAÇUÍ de enviar cópia do empenho do processo para nosso devido controle.

Atenciosamente;

Sendo o que se apresentava para o momento;

**IVAN EDUARDO SCHERDIEN**

Prefeito Municipal de Turuçú

Presidente do

Consórcio Público do Extremo Sul

Entrar

Busca no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

Acessar Contratação

**Local:** Pelotas/RS **órgão:** CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL **Unidade compradora:** 1 - CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL - RS  
**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28.1 **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim  
**Fonte orçamentária:** Não informada **Data de início de recebimento de propostas:** 13/10/2025 12:30 (horário de Brasília)  
**Data de divulgação no PNCP:** 30/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data fim de recebimento de propostas:** 31/10/2025 10:00 (horário de Brasília)  
**Id contratação PNCP:** 1131208600104-1-000018/2025 **Fonte:** BILL Compras

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA  
R\$ 7.395.300,97

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA  
R\$ 7.180.779,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	VEÍCULO TIPO MINIVAN CONFORME TERMO DE REFERENCIA	22	R\$ 143.533,80	R\$ 3.157.743,60	
2	VEÍCULO TIPO SEDAN CONFORME TERMO DE REFERENCIA	11	R\$ 180.756,67	R\$ 1.988.763,37	
3	VEÍCULO TIPO SUV CONFORME TERMO DE REFERENCIA	11	R\$ 300.800,00	R\$ 2.208.800,00	

Exibir 3 de 3 itens

Página 1 de 1

Voltar

NACIONAL

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado a divulgar e implementar a





CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Processo Administrativo 21/2025

Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Registro de Preços - RETIFICADO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, PARA O PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, por meio do site <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 10h do dia 31/10/2025 e a sessão pública de lances terá início às 11h.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

[consorcioextremosul.com.br](http://consorcioextremosul.com.br)

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Maiores informações pelo e-mail:

[licitacao@consorcioextremosul.com.br](mailto:licitacao@consorcioextremosul.com.br)

Pelotas, 17 de Outubro de 2025.

**IVAN EDUARDO SCHERDIEN**

Prefeito Municipal de Turuçu  
Presidente do  
Consórcio Público do Extremo Sul

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - RETIFICADO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, entidade constituída pela associação de Municípios da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES** nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, **PARA PERÍODO DE 08 (OITO) MESES**, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

**1 – LOCAL, DATA E HORA.**

1.1 – A sessão pública será realizada no site, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no dia **31 de OUTUBRO de 2025**, com início às **11 HORAS**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as **10 horas** da data de sua realização.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, na Andrade Neves 2077 6º andar, Pelotas – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites <[consorcioextremosul.com.br](http://consorcioextremosul.com.br)> ou <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: [licitacao@consorcioextremosul.com.br](mailto:licitacao@consorcioextremosul.com.br)



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



## 2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I e II do presente Edital.

2.2 – Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Aceguá
- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Candiota
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas.
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

2.3 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 142 da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização do Consórcio Público do Extremo Sul.

## 3 – PARTICIPAÇÃO

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar  
Pelotas/RS  
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País.

3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

#### **4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.**

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

## 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 - A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1 - Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 - A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a) a marca do produto;



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seu Anexo;
- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.3 - Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios Integrantes do Consórcio.

5.6 - O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.7 - A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9 - Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por 08 (oito) meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

## 6 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 – O pregão será disputado no modo ABERTO.

6.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por **ITEM**.

6.5 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.6 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema. sistema.

6.7 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.8 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.8.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.9 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.10 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:**

7.1 – A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar  
Pelotas/RS  
96.020-080

7.2 – Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 – Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 – Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

**7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance acompanhada dos documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema em até 04 (quatro) horas após a declaração dos vencedores do certame.**

7.6 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 – A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 – Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

## 8 – DA HABILITAÇÃO – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico a proposta e os documentos de habilitação, até a (data e o horário) estipulado pelo Pregoeiro conforme o item 7.5. A Proposta deverá conter a descrição completa do objeto, suas especificações técnicas, condições, características, garantias e/ou demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no ANEXO I, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Total.....R\$						



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



#### 8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

#### 8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- f) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o item em que a empresa foi declarada vencedora, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.4.2. Catálogo técnico contendo a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do COPES, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. O referido catálogo também deve estar disponível no site do fabricante não sendo admitidas versões divergentes.



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



8.4.3. Declaração de Assistência Técnica  
A licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado, datada e assinada, informando o nome, endereço completo e telefone de, pelo menos, uma assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: A assistência técnica indicada deverá estar habilitada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e fornecimento de peças, inclusive durante o período de garantia legal e contratual.

#### 8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos os documentos a seguir, nos termos do Decreto Estadual nº 57.154/2023 e da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para o recebimento das propostas; **Observação:** Caso a empresa participante seja **filial**, deverá apresentar também a certidão da **matriz**, considerando que ambas possuem inscrições distintas no CNPJ.

b) Para sociedades simples e pessoas físicas, será exigida certidão negativa de insolvência civil;

c) Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos dois últimos exercícios sociais, completos, devidamente assinados por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e a Lei nº 6.404/1976.

Os documentos contábeis deverão conter, obrigatoriamente:

- Termo de abertura e termo de encerramento do livro contábil;
- Notas explicativas correspondentes;
- Recibo de entrega ou autenticação na Junta Comercial competente;
- Comprovação de regularidade do contador no CRC.

O último exercício deverá apresentar os seguintes índices mínimos:

i. Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) superiores a 1 (um);

ii. Caso qualquer dos índices acima seja igual ou inferior a 1 (um), será exigido que o licitante comprove patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta final.

Observação: Serão aceitos balanços apresentados na forma de cópia autenticada do livro Diário devidamente registrado ou extraídos do Sistema Público de Escrituração



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



Digital (SPED), desde que acompanhados do comprovante de transmissão à Receita Federal e das notas explicativas.

d) Os documentos do item "c" poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### 8.5.2 – Flexibilização para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a) Os licitantes enquadrados como ME ou EPP, devidamente declarados e comprovados nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estarão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.5.1.c e 8.5.1.d, quando:

O prazo de execução dos serviços ou entrega do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, for de até 30 (trinta) dias; ou

A contratação não exceder o limite de dispensa de apresentação dos índices contábeis, na forma do art. 3º da Lei nº 13.706/2011.

b) A dispensa referida não impede a aplicação dos demais critérios de habilitação e responsabilidade fiscal, inclusive quanto à sanidade financeira geral da empresa.

#### 8.6 – Outros Documentos Necessários à Habilitação:

a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

### 9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



9.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recurso intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.**

11.1 - Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 - Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

## **12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:**

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

12.2 – Fornece o veículo na condição que o primeiro emplacamento seja em nome do Município;

12.3 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

12.5 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

12.6 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.7 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual por parte do município Contratante, o Consórcio Público do Extremo Sul poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao licitante, diante do não cumprimento das cláusulas do edital, nos seguintes termos:

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar  
Pelotas/RS  
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato e autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado em qualquer caso, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

14.1 - A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)**

15.1 - A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

15.2 - O prazo de entrega dos bens contratados será, no máximo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

15.3 - Os bens adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em Caminhão Plataforma em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

15.4 - O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

15.5 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega,



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.6 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### **16 – DO PAGAMENTO:**

16.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

16.4 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

#### **17 – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

17.1 - Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por 08 (oito) meses, conforme estabelece a lei, contado da data de homologação do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço, não havendo de forma alguma reequilíbrio de preços.

#### **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 - A despesa referente aos objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

18.2 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.3 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

18.4 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações neles previstas;

18.5 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

18.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

18.8 – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Pelotas, 17 de Outubro de 2025.

**IVAN EDUARDO SCHERDIEN**  
Prefeito Municipal de Turuçú  
Presidente do  
Consórcio Público do Extremo Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)
1	22	Unid.	Veículo tipo minivan, zero quilômetro, cor branco, com as seguintes características mínimas: 04 portas; capacidade para 07 ocupantes; ano fabricação/modelo: 2025; motorização flex (etanol/gasolina), com potência de 110cv; Porta-malas com capacidade de 40 litros (na configuração com 07 lugares); câmbio automático/CVT; ar condicionado automático e com saída de ar para o banco traseiro; limpador de para-brisa automático; faróis com acendimento automático; direção elétrica; rodas de liga leve aro 16"; volante multifuncional; controle de estabilidade e tração; airbags frontal, lateral e de cortina; sistema de iluminação de led; central multimídia com rádio, entrada usb, conexão bluetooth, espelhamento de tela do celular, 4 alto-falantes e sistema de conectividade embarcada com acesso à internet; camera de ré; controle automático de velocidade; limitador de velocidade; computador de bordo.	143.533,80
2	11	Unid.	Veículo tipo sedan, zero quilômetro, cor preto, com as seguintes características mínimas: 04 portas; capacidade para 05 ocupantes; ano fabricação/modelo: 2025; potência de 150cv; 06 (seis) airbags (02 frontal, 02 lateral e 02 cortina); alarme antifurto paramétrico; assistente de partida em rampa; farol dianteiro com regulagem de altura; sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; câmera de ré; alerta de colisão frontal; controle de velocidade adaptativo; retrovisores rebatíveis eletricamente; alerta de mudança de faixa; assistente de permanência em faixa; frenagem automática de emergência; câmbio automático/CVT; ar condicionado automático; direção elétrica; controle automático de velocidade e adaptativo; rodas de liga leve aro 17"; volante multifuncional; controle de estabilidade e tração; central multimídia com rádio, entrada usb, conexão bluetooth e 04 alto-falantes; retrovisor interno fotocromico; bancos com revestimento em couro; computador de bordo; volume do porta-malas de 450 litros.	180.796,67
3	11	Unid.	Veículo tipo SUV, zero quilômetro, cor preto, com as seguintes características mínimas: 04 portas; capacidade para 05 ocupantes; ano fabricação/modelo: 2025; motorização flex (etanol/gasolina), com potência de 175cv; Painel de instrumentos Digital de 7"; airbags frontal, lateral e de cortina; assistente de partida em rampa; sistema de iluminação de led; sensor de estacionamento traseiro; câmera de ré; alerta de colisão frontal; assistente de farol	200.800,00

Rua Andrade Neves – 2077 – 6 Andar  
Pelotas/RS  
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



			alto; frenagem automática de emergência; freio de estacionamento eletromecânico; auto hold; câmbio automático/CVT; ar condicionado automático de duas zonas e com saída de ar para o banco traseiro; direção elétrica; Piloto automático adaptativo com controle de velocidade; rodas de liga leve aro 18"; volante multifuncional; controle de estabilidade e tração; Central multimídia com tela sensível ao toque de 8", com rádio, entrada USB, conexão Bluetooth, integração com Android Auto e Apple CarPlay; bancos com revestimento em couro; computador de bordo, carregador de celular por indução; volume do porta-malas de 350 litros;	
--	--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O LICITANTE VENCEDOR.

#### **Minuta de Contrato**

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 17/2025 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPESES, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) \_\_\_\_\_, do aludido Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2025 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas..

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02 (dois) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de sessenta (60) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos materiais e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

Os bens deverão ser entregues em caminhão plataforma, em local, dias e horários estabelecidos no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1.- O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado à vista, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito..

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



5.5 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

- Os valores dos bens deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s): \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município \_\_\_\_\_ (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

(Sede do Município), em.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar  
Pelotas/RS  
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de veículos leves**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n. 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	EMPRESA VENCEDORA	MARCA / MODELO
01	22	VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2025; MOTORIZAÇÃO FLEX (ETANOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA DE 110CV; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE DE 40 LITROS (NA CONFIGURAÇÃO COM 07 LUGARES); CÂMBIO AUTOMÁTICO/CVT; AR	143.499,00	UVEL UNISUL VEICULOS LTDA CNPJ: 11.149.423/0001-94	CHEVROLET / SPIN 1.8L LTZ AT

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar  
Pelotas/RS  
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



		CONDICIONADO AUTOMÁTICO E COM SAÍDA DE AR PARA O BANCO TRASEIRO; LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMÁTICO; FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ELÉTRICA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 16"; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; AIRBAGS FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE LED; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE TELA DO CELULAR, 4 ALTO-FALANTES E SISTEMA DE CONECTIVIDADE EMBARCADA COM ACESSO À INTERNET; CÂMERA DE RÉ; CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; LIMITADOR DE VELOCIDADE; COMPUTADOR DE BORDO.			
--	--	--	--	--	--

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar  
Pelotas/RS  
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL



3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.